



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1560/2009, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2009.

“DISPÕE SOBRE DESCONTO PARA PAGAMENTO DO IPTU/2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Eu, CARLOS ROBERTO BUENO, Prefeito do Município e Comarca de Cândido Mota, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Cândido Mota aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º:- Fica o Poder Executivo autorizado a conceder desconto aos contribuintes do Imposto Predial e Territorial Urbano e respectivas Taxas de Serviços Urbanos, que efetuarem o pagamento dos Lançamentos do Exercício de 2010, através da Cota Única, a saber:

Parágrafo 1º: - Desconto de 16% (dezesesseis por cento), se o contribuinte quitar o IPTU e RESPECTIVAS TAXAS DE SERVIÇOS URBANOS na COTA ÚNICA, com vencimento em MARÇO/2010;

Parágrafo 2º:- Desconto de 6% (seis por cento), se o contribuinte quitar o IPTU e RESPECTIVAS TAXAS DE SERVIÇOS URBANOS na COTA ÚNICA, com vencimento em ABRIL/2010;

Parágrafo 3º:- Desconto de 4% (quatro por cento), se o contribuinte quitar o IPTU e RESPECTIVAS TAXAS DE SERVIÇOS URBANOS na COTA ÚNICA, com vencimento em MAIO/2010;

Artigo 2º: - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Artigo 3º: - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cândido Mota, aos 15 (quinze) dias do mês de dezembro de

2009.

Governo Municipal



Cândido Mota
Um novo caminho
Gestão 2009 - 2012

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CARLOS ROBERTO BUENO - PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Prefeitura Municipal em igual data.

EDVAL INÁCIO DE SOUZA - SECRETÁRIO DE GABINETE E GOVERNO

Rua Henrique Vasques, 180 – CEP: 19880-000 – Fone: (18) 3341.1300 – E-Mail: candidomota@candidomota.com.br